

PROCESSO SELETIVO EXTERNO – 07/2026
TERMO DE ANULAÇÃO

CONSIDERANDO o Aviso de Processo Seletivo Externo sob o nº 007/2026

CONSIDERANDO o disposto no item 13.16 do instrumento convocatório, o qual menciona que, a critério da Direção Regional do Senac-AR/RN, poderá haver anulação, no todo ou em parte, do procedimento, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes;

CONSIDERANDO a publicação do resultado Preliminar e Definitivo após recurso referente ao cargo de Assistente I – Almoxarifado – Jurisdição: Natal, realizada nas datas de 05 e 09 de junho de 2026, respectivamente, o qual ou, equivocadamente, o candidato **FERNANDO DOS SANTOS DE ALMEIDA** teve seu nome publicado na lista de aprovados na etapa de Análise Curricular;

CONSIDERANDO a publicação da convocação para etapa de Prova de Conhecimento referente ao cargo de Assistente I – Almoxarifado – Jurisdição: Natal, realizada na data de 22 de junho de 2026, a qual o candidato **FERNANDO DOS SANTOS DE ALMEIDA**, equivocadamente seguiu no processo seletivo em epígrafe;

CONSIDERANDO que a anulação é a remoção do ato administrativo em decorrência da invalidação (ilegalidade), o qual retroage à data que o originou;

CONSIDERANDO a necessidade de se restabelecer a legalidade administrativa, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial),

RESOLVE,

Anular o resultado preliminar e definitivo referente as etapas de Análise Curricular, assim como anular a convocação para a etapa de Prova de Conhecimentos do Processo Seletivo em referência, tendo em vista que o candidato **FERNANDO DOS SANTOS DE ALMEIDA** não informou dados profissionais para análise curricular. Admitindo um juízo de retratação por parte da Entidade, anulando a convocação para a 2ª etapa do certame, devendo, portanto, o resultado do processo seletivo da 1ª etapa (Análise Curricular) ser retificado, com a sua nova divulgação e reabertura do prazo recursal.

Dar ciência a área promotora do certame da referida decisão para as providências legais e cabíveis.

Publique-se.

Natal, RN, 23 de junho de 2026.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA

Diretor Regional do Senac-AR/RN